

4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SGT PM RG 22481 SÉRGIO SEIXAS PEREIRA, mat. nº 5582504/1, lotado no Batalhão de Polícia de Choque do Estado do Pará – (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.904,95 (nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 20%	336,95
Indenização de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.693,15
Adicional de Inatividade - 35%	2.567,95
Total de Proventos	9.904,95

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1229346
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.109 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2025/2633273.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SGT PM RG 22570 SILVIO MAIA BATISTA, mat. nº 5582555/1, lotado no Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Estado do Pará – (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.904,95 (nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 20%	336,95
Indenização de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	1.693,15
Adicional de Inatividade - 35%	2.567,95
Total de Proventos	9.904,95

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1229351
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.171 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2025/3076870.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complemen-

tar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 22859 KLEBSON MODESTO CARVALHO, mat. nº 5591767/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoas da Polícia Militar do Estado do Pará – DGP (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mi e duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1229378

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO EDITAL nº 001/2025/DISEG/CGP/EGPA, PUBLICADO NO DOE Nº 36.229, DE 16 DE MAIO DE 2025

No item 4.11
onde se lê:
O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma disponível no item 5.13 deste Edital, devendo apresentado à CGP, via e-mail: egpa.cgp@gmail.com

Leia-se:
O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma disponível no item 5.13 deste Edital, pelo link disponibilizado para esse fim, na página do concurso.

No item 6.1
onde se lê:
Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela CGP, segundo os critérios do quadro do item 6.6;

Leia-se:
Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela CGP, segundo os critérios do quadro do item 6.6:

- 1.a) Serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos de inscrição;
- 2.b) Serão selecionados os candidatos que alcançarem a maior pontuação, até o limite do número de vagas e aplicados os critérios de desempate.

No item 6.3
onde se lê:
No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- 1.a) O candidato com maior idade;
- 2.b) Maior tempo de serviço público;
- 3.c) Que atua em planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos, meio ambiente e políticas públicas;
- 4.d) Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos
- 5.e) Será aprovado os candidatos que obtiverem o maior número de pontos considerando o número de vagas ofertadas.

Leia-se:
No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de desempate e classificação final, na seguinte ordem, o candidato:

- 1.a) Com maior idade;
- 2.b) Com maior tempo de serviço público;
- 3.c) Com nível médio sendo seu maior grau de escolaridade;
- 4.d) Que atua em planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos,